CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 018/2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Aprovou e a Mesa Executiva, cumprindo o que determina o artigo 34, § 2º da Lei Orgânica do Município, Promulga a Seguinte Emenda.

Teor da Emenda

Dispõe sobre redução dos membros da Mesa Diretora.

Art. 1º - O caput do art. 15, da lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.15 – A mesa da Câmara compõe-se do Presidente, do Vice-Presidente, do primeiro secretário e do segundo secretário, os quais se substituem nesta mesma ordem."

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2004.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Rafael Pszybylski,
1º Secretário

E M E N D A À L E I O R G Â N I C A Nº 018/2004 – De Autoria da **MESA EXECUTIVA.**

SÚMULA:- Dispõe sobre redução dos membros da Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.oma.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@oma.pr.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 018/2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Aprovou e a Mesa Executiva, cumprindo o que determina o artigo 34, § 2º da Lei Orgânica do Município, Promulga a Seguinte Emenda.

Teor da Emenda

Dispõe sobre redução dos membros da Mesa Diretora.

Art. 1º - O caput do art. 15, da lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.15 – A mesa da Câmara compõe-se do Presidente, do Vice-Presidente, do primeiro secretário e do segundo secretário, os quais se substituem nesta mesma ordem."

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2004.

José Aparecido da Silva "Zezinho", Presidente

Rafael [illegible]iski, 1ºSecretário

Aprovada em Segundo Turno, em 16/DEZEMBRO/2004, promulgada na mesma data, publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em sua edição de nº 4.335, de 22 de Dezembro de 2004 – QUARTA-FEIRA.-.-
.-.-.-